

**PROJETO DE LEI Nº102/2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à restituição de saldo de convênio – Quadra Jardim Três Irmãos.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), destinado à restituição de saldo de convênio para a Casa Civil, em razão de sua finalização, para construção da Quadra do Jardim Três Irmãos, com a seguinte classificação.

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0016.2064.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
3.3.90.39.00 – 02.100.020 - Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R\$ 102.200,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação vigente:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.452.0181.2019.0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica  
(089) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e instalações .....R\$ 102.200,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de agosto de 2017.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



**Ofício nº 1.288/2017**  
**Ibitinga, 04 de agosto de 2017.**

**Assunto: Construção da Quadra do Jardim Três Irmãos.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 102/17, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado a restituir à Casa Civil – Governo de São Paulo, saldo de convênio celebrado.

O projeto em questão cuida de restituição do saldo de convênio celebrado com o órgão anterior – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – que posteriormente foi sucedida pela Casa Civil, que tinha por escopo a construção da Quadra do Jardim Três Irmãos.

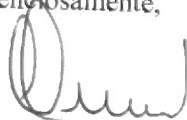
Esclarecemos aos Senhores Vereadores que o valor foi repassado ao Município pelo Governo do Estado de São Paulo, mantida em conta corrente a quantia a ser restituída, mesmo porque este é o momento da finalização daquele convênio.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante desta exposição, respeitosamente, vimos solicitar dessa egrégia Casa seja o presente projeto de lei deliberado em regime de urgência especial, nos termos da legislação vigente.

Sendo o que se nos apresenta para o instante, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga

